AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Dispensa de Licitação nº 11/2026
Prazo da entrega da proposta: 03 (três) dias úteis.
Inicio: 18/08/2026 Término: 21/08/2026 até as 15 (quinze) horas.
E-mail: atendimento@camaraoleo.sp.gov.br,
Local: Câmara Municipal de Óleo, situada á Praça Papa Paulo VI, Nº 10, Óleo-SP.

1. A Câmara Municipal de Óleo, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa de Licitação 11/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a aquisição de produtos de gêneros alimentícios conforme especificado no termo de referência em anexo, a fim de obter Propostas de Preços adicionais, selecionando a mais vantajosa.

Para tanto, convoca as empresas do ramo pertinente e interessadas, a enviar sua Proposta de preço, preferencialmente, para o endereço eletrônico atendimento@camaraoleo.sp.gov.br, ou entregar diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, até as 15 horas do dia 21 de agosto de 2026.

A empresa detentora da Proposta mais vantajosa será convocada a enviar toda documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 dias uteis após a convocação.

Município de Óleo em 18 de agosto de 2026.

Romildo Cândido de Lara
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72, II

1. REQUERENTE: Diretor

2. OBJETO: Aquisição de Produtos de gêneros alimentícios, conforme especificações:

2.1. Conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Café em pó tradicional.	Torrado e Moído, pacote 500 gr, **produto deve ser de ótima qualidade.**	10 UN
02	Açúcar Cristal	Pacote de 02 kg	10 UN
03	Bolacha Cristal levemente doce com cristais de açúcar caramelizado	Pacote 450 gr.	03 UN
04	Bolacha de maizena	Sabor chocolate, pacote 400gr	05 UN
05	Azeite	500gr	02 UN
06	Manteiga com sal	200gr	02 UN
07	Margarina com sal	250gr	02 UN
08	Requeijão cremoso	250gr	01 UN
09	Leite em pó integral instantâneo	Pacote 400gr	12 UN
10	Biscoito salgado	Sabor tradicional, aerado e crocante pacote de 500gr	05 UN
11	Sal refinado	Pacote 01kg	01 UN
12	Vinagre	Limão, 750ML	01 UN
13	Pacote de bolacha Sequilho	Pacote 500g	02 UN
14	Biscoito Rosquinha	Pacote 500g, sabor coco	04 UN

3. JUSTIFICATIVA: A aquisição do pedido se justifica, devido a necessidade do consumo desses alimentos pelos servidores, autoridades e visitantes que frequentam o órgão.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação da presente dispensa se dará mediante proposta enviada pelo e-mail atendimento@camaraoleo.sp.gov.br ou pelo endereço Praça Papa VI, Nº 10, Óleo/SP, no setor de Licitações e contratos, e poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições constantes deste Termo de Referência.

5- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. O critério de escolha do vencedor se dara pela melhor proposta com VALOR GLOBAL, por fornecedor.

6. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer até 15 dias uteis, após a emissão da autorização.

6.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, no endereço: Praça Papa Paulo VI, Nº 10, centro-ÓLEO/SP

7. PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, conforme o valor da Proposta.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a entrega do produto e emissão da nota fiscal,

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.2 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.4 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.2 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo.
10.3 Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as especificações dos objetos, e **garantir uma boa qualidade dos produtos.**
11.2 O contratado deverá ter os produtos para a entrega dentro do prazo estimado.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) empresa(s) que se sagrar(em) vencedora(s) do certame, deverá(ão) apresentar(em) os seguintes documentos afins de ser analisado/julgado a habilitação, sendo:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo acompanhado das modificações averbadas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); c) RG e CPF do responsável;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratante;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do contratante:

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
OBS: caso o responsável pela empresa não seja sócio, deverá apresentar procuração com poderes de representação.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V. 20.

14- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aplicação deste procedimento licitatório correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Óleo, 04 de agosto de 2026.

Romildo Cândido de Lara
Presidente da Câmara Municipal